

V - ao Diretor do Centro Médico Assistencial da Marinha - a de acompanhar a administração e as atividades do Departamento Regional do Abrigo do Marinheiro em Nova Friburgo, sob a supervisão do Diretor de Saúde da Marinha.

VI - ao Comandante da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói - a de acompanhar a administração e as atividades do Departamento Educacional do Abrigo do Marinheiro em Niterói, sob a supervisão do Diretor de Hidrografia e Navegação;

VII - ao Diretor do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM) - a de acompanhar a administração e as atividades do Departamento Regional do Abrigo do Marinheiro em Arraial do Cabo-RJ, sob a supervisão do Diretor do Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro (CTMRJ); e

VIII - ao Diretor do Centro de Instrução Almirante Milcíades Portela Alves (CIAMPA) - a de acompanhar a administração e as atividades do Departamento do Abrigo do Marinheiro - Guandu do Sapê, sob a supervisão do Comandante do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN)." (NR)

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 127/MB, de 9 de maio de 2018, publicada no DOU nº 89, de 10 de maio de 2018, Seção 1, página 9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN

### ESTADO-MAIOR DA ARMADA

#### DESPACHO DECISÓRIO MB Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2024

FAX AGBR nº 23/24, da Adidância Naval da Argentina no Brasil  
Autorização para visita de Navios de Guerra a Portos e Águas Jurisdicionais Brasileiras  
Embaixada da Argentina no Brasil

1. Nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 354/2023, deste Estado-Maior, AUTORIZO as visitas do Navio Escola Fragata A.R.A. "LIBERTAD", pertencente à Armada Argentina, ao porto de Fortaleza - CE, no período de 06 a 09 de agosto; ao porto de Recife - PE, no período de 7 a 10 de outubro e ao porto do Rio de Janeiro - RJ, no período de 18 a 21 de outubro, todas no corrente ano.

V Alte IUNIS TÁVORA SAID  
Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

## Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

### CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

#### RESOLUÇÃO Nº 17, DE 24 DE JULHO DE 2024

Altera a composição do Comitê Permanente de Assistência Técnica e Extensão Rural - CPATER, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF, incluindo o Fórum Nacional de Professoras e Professores de Extensão Rural.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CONDRAF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º do Decreto nº 11.451, de 22 de março de 2023, bem como o disposto no art. 8º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1, de 23 de outubro de 2023, torna público que o Plenário do Condraf, em Sessão Plenária da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2024,

#### CONSIDERANDO:

a) a necessidade de ampliar a representatividade e a diversidade de conhecimentos e experiências no Comitê Permanente de Assistência Técnica e Extensão Rural - CPATER;

b) a importância da inclusão de entidades que atuam diretamente na formação e capacitação de profissionais de assistência técnica e extensão rural; resolve:

Art. 1º Incluir na composição do Comitê Permanente de Assistência Técnica e Extensão Rural - CPATER, o Fórum Nacional de Professoras e Professores de Extensão Rural.

Art. 2º Alterar o Art. 2º da Resolução do Condraf nº 4, de 23 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2024, Edição 141, Seção 1, Página 12, que cria o Comitê Permanente de Assistência Técnica e Extensão Rural do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CPATER/CONDRAF, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

LXIV - Fórum Nacional de Professoras e Professores de Extensão Rural" (NR).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA

## Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

### CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 161, DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício de 2024 - 2º trimestre.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), em reunião ordinária realizada nos dias 17 e 18 de julho de 2024, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício de 2024 - 2º trimestre, apresentado pela Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social (DEFNAS), da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), planilha anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO  
Presidente do Conselho

#### ANEXO

#### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO 2024

Atualizado: 02/07/2024

55.901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD	ATIVIDADE/PROGRAMA	COMPONENTES	DOTAÇÃO INICIAL			DOTAÇÃO EMPENHADA	%	DOTAÇÃO PAGA	%
			DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITO	DOTAÇÃO ATUAL				
			(A)	(B)	(C)				
5031	PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.154.084.599	49.243.761	3.115.573.992	1.438.240.105	46%	1.263.330.508	88%
219E	Ações de Proteção Social Básica	PBF / PBV	1.147.148.001	(9.249.704)	1.137.898.297	413.111.395	36%	413.111.395	100%
219F	Ações de Proteção Social Especial	PFMC / PTMC / PAC /PVAC	751.511.401	40.518.394	792.029.795	240.031.639	30%	240.031.639	100%
219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)*		818.438.859	20.943.180	839.382.039	668.577.136	80%	500.757.538	75%
2583	Serviço de Processamento de Dados do BPC e da RMV		44.310.679	(9.095.775)	35.214.904	8.648.373	25%	5.221.876	60%
2589	Avaliação e Operacionalização do BPC		8.050.471	(652.334)	7.398.137	6.144.668	83%	3.151.875	51%
8893	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do SUAS	IGDSUAS	2.387.069	6.780.000	9.167.069		0%	-	0%
217M	Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz		382.238.119	(87.754.368)	294.483.751	101.726.894	35%	101.056.185	99%
TOTAL I (DISCRICIONÁRIAS)			3.154.084.599		3.115.573.992	1.438.240.105	46%	1.263.330.508	88%
5028	INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DO AUXÍLIO BRASIL E DA ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		877.058.000	-	877.058.000	873.058.000	100%	122.897.431	14%
00US	Serv. De Apoio à Gestão Descentralizada ao Programa Bolsa Família	IGD PBF	877.058.000		877.058.000	873.058.000	100%	122.897.431	14%
TOTAL II (DISCRICIONÁRIAS)			4.031.142.599		3.992.631.992	2.311.298.105	58%	1.386.227.939	60%
0901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		3.296.939.465		5.035.939.465	1.978.945.116	39%	1.978.902.102	100%
0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias, e Fundações Públicas		136.016.858		136.016.858	-	0%	-	0%
0625	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor devida pela União, Autarquias, e Fundações Públicas		3.160.922.607	1.739.000.000	4.899.922.607	1.978.945.116	40%	1.978.902.102	100%
5031	PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		100.231.004.562		100.230.453.304	100.170.274.420	100%	47.536.634.636	47%
00H5	BPC/RMV à pessoa idosa		45.349.074.290	-	45.349.074.290	45.335.991.000	100%	20.712.119.511	46%
00IN	BPC/RMV à pessoa com deficiência e invalidez		54.839.102.648	-	54.839.102.648	54.792.007.054	100%	26.822.627.231	49%
00TZ	Auxílio Inclusão as pessoas com deficiência		42.276.366	-	42.276.366	42.276.366	100%	1.887.894	4%
21DT	Operacionalização Auxílio a Deficientes		551.258	(110.252)	441.006	0	0%	0	0%
TOTAL III (BPC/RMV/SENTENÇAS)			100.231.004.562		100.230.894.310	100.170.274.420	100%	47.536.634.636	47%
TOTAL GERAL			107.416.231.760		107.339.100.294	103.919.812.630	97%	50.186.193.083	48%

FONTE: SIAFI

